

NORMATIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DIURNO E NOTURNO DO CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSÕES – UFSM

I - Disposições Introdutórias.

As atividades complementares de graduação (ACGs) são atividades pertinentes e úteis para a formação humana e profissional do acadêmico, aceitas para compor a carga horária necessária, prevista no Projeto Pedagógico de Curso.

Os Projetos Pedagógicos dos cursos de Bacharelado em Administração (diurno e noturno) do Campus de Palmeira das Missões da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, estabelecem o cumprimento de 180 horas de ACGs, as quais correspondem a 6% da carga horária do Curso de 3000 horas.

Os Colegiados dos Cursos de Administração do Campus de Palmeira das Missões no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina o Capítulo III da Resolução 025/2017 da UFSM,

determina:

Os procedimentos de aferição dos limites de carga horária atribuídos para cada modalidade ou conjunto de modalidades que compõem o quadro de Atividades Complementares.

II - Dos aspectos Normativos (Resolução - 025/2017 - UFSM):

O Art. 18º da Resolução nº025/2017 da UFSM, estabelece como Atividades Complementares de Graduação as seguintes atividades:

- I – Participação em eventos;
- II – Atividades de extensão;
- III – Estágios extracurriculares;
- IV – Atividades de iniciação científica e de pesquisa;
- V – Publicação de trabalhos;
- VI – Participação em órgãos colegiados;
- VII – Monitoria;
- VIII – Outras atividades a critério do colegiado;
- IX – Participação em Movimento Estudantil, mediante comprovação através de declaração da diretoria do respectivo DA ou do DCE.

III - Das atividades e limites de Horas a serem Atribuídos:

Os tipos de ACGs e os limites de cargas horárias a serem cumpridas serão conferidos e computados pelo Coordenador do Curso da seguinte forma:

Quadro 1: Modalidades e carga horária das ACGs

Modalidades	Subgrupos	Código	Carga horária máxima
I – Participação em eventos	Participação como ouvinte em Eventos	ACG 72973	140
	Participação em Curso de Atualização	ACG 74593	150
	Curso de Línguas	ACG 75019	50
II – Atividades de extensão		ACG 72976	Contagem na íntegra.
III – Estágios extracurriculares		ACG 72981	100
IV – Atividades de iniciação científica e de pesquisa		ACG 7297	Contagem na íntegra da carga horária em projetos.
V – Publicação de trabalhos	Artigo publicado em periódico científico.	ACG72984	70 por artigo
	Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico.	ACG72984	30 por artigo
	Resumo publicado em anais de evento científico.	ACG72984	20 por artigo
VI – Participação em órgãos colegiados e comissões de curso.		ACG 72979	15 horas por portaria por semestre participado
VII – Monitoria		ACG 74581	50 horas por monitoria
VIII – Outras atividades	Visita técnica	ACG 75017	Íntegra
	Intercâmbio	ACG 75027	100
	Desafio SEBRAE	ACG 75027	50
	Organização de eventos	ACG 73226	50
	Trabalho em eleições	ACG 75027	30
IX – Participação em Movimento Estudantil	DA ou DCE	ACG 73227	5 horas por semestre.

Entende-se por eventos a participação do acadêmico em: palestras, seminários, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização, semanas acadêmicas, sessões da Câmara, atividades artísticas e literárias, culturais e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao gênero.

Os cursos na modalidade à distância (on-line) serão computados em 50% de sua carga horária, com arredondamento de horas inteiras para menos. Não serão contabilizados certificados de cursos online com carga horária menor à dez horas*.

* Excepcionalmente para o período de vigência do REDE, os cursos e palestras na modalidade à distância (on-line), realizados no período de 16 de março de 2020 até o início das atividades presenciais, serão computados na totalidade de sua carga horária.

As atividades de extensão incluem a participação em projetos e ações de extensão, representação institucional em feiras e atuação em empresa júnior.

As ACGs devem ser realizadas pelo aluno no período da realização do curso de Administração do Campus de Palmeira das Missões/UFSM.

IV – Pedido do cômputo das Horas

Semestralmente o colegiado do Curso, estabelecerá o calendário de prazos para o aluno requerer o aproveitamento das horas de atividades complementares.

O aluno através de requerimento próprio, dirigido ao Colegiado do Curso de Administração, solicitará o registro e o cômputo das horas como atividades complementares.

O aluno solicitará o registro e o cômputo de horas como Atividades Complementares de Graduação, anexando, obrigatoriamente, ao requerimento o certificado de participação no evento ou instrumento equivalente de aferição de frequência com carga horária.

No que se refere às modalidades II e IV do Quadro 1, o aluno, encerrada sua participação no projeto correspondente à atividade, deverá requerer o cômputo das horas, anexando obrigatoriamente:

I – o comprovante de registro do Projeto no Gabinete de Projetos (GAP) com a lista de participantes ou, em caso de projeto não registrado, declaração do(a) orientador(a);

II – Relatório detalhado da sua atividade; e

III – recomendação do orientador do Projeto com breve avaliação da participação do acadêmico no mesmo.

Para cômputo das horas da modalidade VI, o aluno deverá anexar a portaria de nomeação como membro de órgão de colegiado ou comissão.

Cabe a Comissão de ACGs avaliar a solicitação do aluno, considerando as peculiaridades e características de cada atividade realizada pelo aluno.

Não serão computados certificados referentes a outras áreas do conhecimento que não a área de Administração, conforme classificação do Cnpq:

Administração; Administração de Empresas; Administração da Produção; Administração Financeira; Mercadologia; Negócios Internacionais; Administração de Recursos

Humanos; Administração Pública; Contabilidade e Finanças Públicas; Organizações Públicas; Política e Planejamento Governamentais; Administração de Pessoal; Administração de Setores Específicos.

Não serão computados certificados anteriores a data de matrícula do aluno no curso, certificados sem data, assinatura ou carga horária.

O registro de ACGs deverá ser realizado dentro do prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico da UFSM.

V - Disposições gerais:

A veracidade nas informações prestadas, bem como nas documentações apresentadas nos requerimentos são de inteira responsabilidade dos acadêmicos demandantes, tendo, os documentos apresentados, o valor de cópia simples e seus originais poderão ser requeridos no prazo de até cinco anos após a evasão do demandante da UFSM.

O teor e integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

Caso a solicitação de registro de ACGs seja indeferida pelo coordenador o aluno terá a opção de entrar com recurso, no sistema, conforme previsto no Art. 30º da Resolução 025/2017.

Os dispositivos omissos não previstos no presente regulamento, serão dirimidos pelo Colegiado do curso ou pela Comissão de ACGs.

Aprovado pelos Colegiados dos Cursos de Administração Diurno e Administração Noturno em 13 de agosto de 2020.